

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º
05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1244 - Fax : 55 282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

Secretaria de Finanças

LEI Nº 3.345 DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza a inclusão de Ação no Anexo de Metas e Prioridades do PPA e na LDO 2014 e a abertura de crédito especial, no valor de R\$ 44.636,80, para Execução da Ação: Estação de Tratamento de Água no Ibaré, no Orçamento da Secretaria de Obras e Transportes.

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a inclusão no Anexo de Metas e Prioridades do PPA e da LDO 2014, no Programa 0206- Urbanização e Mobilidade Urbana e Rural a ação: 1.058 – Estação de Tratamento de Água no Ibaré.

Art. 2º Autoriza abrir crédito especial, no valor de R\$ 44.636,80, na seguinte unidade orçamentária:

07.01 – SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
07.01 17.511.0206 1.058 – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA NO IBARÉ
4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 44.636,80

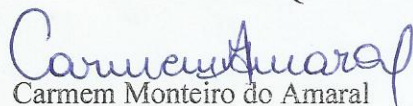
Art. 3º Servirá de recurso para o crédito especial autorizado no artigo 2º, a maior arrecadação verificada na rubrica 4.1.6.0.0.99.00.05.00, em igual valor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lavras do Sul, 18 de Agosto de 2014.


ALFREDO MAURICIO BARBOSA BORGES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


Carmem Monteiro do Amaral
Secretária de Administração